



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica de Maceió		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica de Maceió, em Itapipoca, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2008, autoriza o exercício de direção em favor de Francisco Assis de Sousa, enquanto permanecer no cargo, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 06153718-7	PARECER: 0327/2006	APROVADO: 07.08.2006

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Educação Básica de Maceió, mediante Processo nº 06153718-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção em favor de Francisco Assis de Sousa.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, é mantida pela Prefeitura Municipal, fica localizada na comunidade de Maceió-Baleia, em Itapipoca, CEP: 62500-000, e tem situação legal amparada pelo Parecer nº 976/2002-CEC, com validade até 2005.

A escola atende alunos na educação infantil e no ensino fundamental e está inscrita no Censo Escolar sob o nº 23038381.

O corpo docente é composto de dezesseis professores, sendo dez habilitados nas suas respectivas áreas de ensino, ou 62,50%, e seis autorizados, ou 37,50%. Responde pela secretaria Francisca Neila Freires de Sousa, registro nº 4210/94 - SEDUC.

O pedido de autorização para direção vem instruído conforme determina a Resolução nº 374/2003, deste Conselho, que disciplina a matéria.

Para apreciação e posicionamento do CEC, a direção encaminha a documentação necessária constando de:

- ofício de encaminhamento da solicitação;
- documentação referente ao pedido de autorização para direção;
- comprovante de habilitação da secretária;
- ata da congregação dos professores aprovando o regimento;
- comprovante de entrega dos relatórios e censo escolar;
- mapa curricular;
- relação dos móveis e equipamentos;
- relação do material didático;
- comprovante de habilitação dos professores.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0327/2006

O regimento escolar contempla as disposições sobre a natureza, objetivos, finalidades e normas de convivência social, o que vem atender à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, e à Resolução nº 395/05-CEC. Para efeito de aprovação, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) e 75% de frequência. O aluno que não obtiver êxito terá direito à recuperação.

A sistemática de avaliação vem fundamentada nos termos do Parecer nº 142/2004, deste Conselho.

O projeto pedagógico da educação infantil busca a utilização de uma metodologia que estimule a aprendizagem em promover o desenvolvimento de cada capacidade: física, afetiva, cognitiva, ética, estética, de relação interpessoal e inserção social, considerando diferentes habilidades, interesses e maneiras de aprender.

A biblioteca conta com um pequeno acervo, necessitando de investimentos neste setor, tendo como objetivo oferecer condições que estimulem a prática da leitura, da pesquisa e da busca de informações acerca do mundo do conhecimento.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003-CEC.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Básica de Maceió, em Itapipoca, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2008, à autorização para o exercício de direção em favor de Francisco Assis de Sousa, enquanto permanecer no cargo, e à homologação do regimento escolar.

É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0327/2006

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 2006.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC